



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**FORMIGA-MG**  
**Gabinete do Prefeito**

**PROJETO DE LEI Nº 254 /2022**

*Altera dispositivo da Lei n.º 5.721, de 14 de setembro de 2021.*

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** O inciso I do parágrafo único do art. 2º da Lei n.º 5.721, de 14 de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

*I - obras de recapeamento da Avenida Vereador José Higino Filho;*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 31 de janeiro de 2022.

**EUGÊNIO VILELA JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**FORMIGA-MG**  
**Gabinete do Prefeito**

**Mensagem nº 003/2022**

**Assunto: Encaminha Projeto de Lei.**

**Data: 31 de janeiro de 2022**

Senhor Presidente,

11h46  
01 02. 2022

Com meus cordiais cumprimentos, submeto à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo que tem como escopo a alteração da Lei n.º 5.721, de 14 de setembro de 2021.

A respectiva lei tem como objeto a desafetação e alienação de imóveis públicos, apontando, em seu art. 2º, a destinação dos valores arrecadados com tais alienações.

Consta como finalidade discriminada no inciso I do parágrafo único de seu art. 2º a execução de obras de melhorias de infraestrutura nos distritos industriais, todavia, tais ações serão implementadas com recursos oriundos do Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento da Barragem em Brumadinho. Destarte, com os valores adquiridos da alienação autorizada por meio da Lei n.º 5.721, de 2021, proceder-se-á à execução de obras de recapeamento da Avenida Vereador José Higino Filho.

Diante do exposto, pede-se que esta Casa Legislativa, recebendo o projeto, determine seu processamento segundo as normas Regimentais, aprovando-o para que possa surtir efeitos.

Atenciosamente,

**EUGÊNIO VILELA JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**

A Sua Excelência o Senhor  
Presidente da Câmara Municipal de Formiga  
Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes  
Câmara Municipal de Formiga - MG



PREFEITURA MUNICIPAL  
FORMIGA-MG  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 5.721, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza a alienação de bens imóveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Município de Formiga, nos termos do disposto no art. 28, IX, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizado a desafetar de suas atuais destinações, classificando-os como bens dominicais, os bens imóveis relacionados no Anexo Único desta Lei que, mediante avaliação prévia e licitação, poderão ser alienados.

**Art. 2º** As alienações autorizadas por esta Lei poderão ocorrer sob quaisquer das formas legalmente admitidas.

**Parágrafo único.** O Município destinará o valor financeiro apurado com as alienações dos bens arrolados no Anexo Único desta Lei para as seguintes situações:

- I – obras de melhorias de infraestrutura nos distritos industriais;
- II – reforma da Praça do Distrito de Ponte de Ponte Vila e Obras de melhorias de Infraestrutura no Distrito de Ponte Vila.

**Art. 3º** Os bens imóveis poderão ser alienados à vista ou em até quatro parcelas.

**Parágrafo único.** Nas alienações a prazo, os editais de licitação deverão prever, dentre outras, as seguintes condições:

- I - prazo do parcelamento nunca superior a cento e vinte dias, com pagamento de 20% (vinte por cento) do valor em até 10 (dez) dias após a homologação;
- II - garantia fidejussória;
- III - multa em caso de impontualidade;
- IV - imediata execução do contrato e da respectiva garantia, quando da falta de pagamento;
- V – outorga da escritura quando adimplido integralmente o valor do bem.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na da data de sua publicação.

Formiga, em 14 de setembro de 2021.

  
EUGÊNIO VILELA JUNIOR  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL  
FORMIGA-MG  
Gabinete do Prefeito

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS IMÓVEIS PÚBLICOS PARA ALIENAÇÃO

Item	Descrição	Matrícula no Registro de Imóveis
01	Terreno vago, caracterizado com parte da Rua 05, situado na Rua dos Universitários, no Bairro Del Rey, com área de 936,36 m <sup>2</sup>	AV-01, 76.846, L. 2, fl.01-v.
02	Terreno, situado na MG 7 velha, no Distrito de Ponte Vila, com área de 3.350 m <sup>2</sup> .	60.855, L.3 AM, fl. 010